



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1187, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera os Decretos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas:

- no art. 11, XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;
- no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- na Lei n.º 8.741, de 29 de dezembro de 2008;
- na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;
- no art. 4º, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabeleceu que os municípios, no exercício de sua competência concorrente, poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares; e

Considerando:

- que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o contido na Nota Técnica n.º 09/2020-SMS/GAB, normatizada pela Portaria n.º 205/2020, que é parte integrante deste Decreto;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- que verificou-se no mês de junho de 2020 que Goiânia já chegou a atingir somente 37% (trinta e sete por cento) nos indicadores de isolamento social;
- que os baixos índices de isolamento social correspondem, inclusive, ao funcionamento clandestino de atividades econômicas não autorizadas pela legislação estadual;
- que mesmo com a atuação do Poder Público, tem ocorrido a abertura informal dos estabelecimentos que deveriam estar fechados, com redução significativa do isolamento social;
- que pode ser mais eficiente, para o controle da transmissão da doença, fiscalizar os protocolos sanitários do que a clandestinidade, posto que mesmo após a atuação e aplicação de penalidades a abertura tem sido inevitável;
- que algumas atividades essenciais não autorizadas a funcionar presencialmente nos termos da legislação estadual são, no presente momento, também necessárias tanto para a população quanto para os fornecedores, em face do longo período de tempo de fechamento;
- que durante o longo período de fechamento os consumidores têm optado, em boa parte, por compras pela internet muitas vezes com fornecedores fora do Município;
- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem, conforme estudos que basearam a elaboração do Plano Europeu Conjunto Para o Levantamento de Medidas de Confinamento da COVID-19;
- que a suspensão de atividades presenciais, em determinados estabelecimentos, imposta pela legislação estadual tem representado a inviabilidade de manutenção de empresas, que certamente não poderão voltar a funcionar diante das dificuldades oriundas do fechamento compulsório;
- que a Prefeitura tomou conhecimento de estudos e protocolos de reabertura elaborados por entidades e instituições representativas de vários ramos de atividade econômica, a exemplo da Associação Brasileira de Shopping Centers em



PREFEITURA DE GOIÂNIA

parceria com o Hospital Sírio Libanês e da Associação dos Empresários da Região da 44 (AER 44);

- que as orientações do Gabinete de Gestão de Crise COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 829, de 24 de março de 2020, apontam para a viabilidade de flexibilização de abertura desde que sejam impostas obrigações rígidas de controle sanitário da doença;

- que o art. 2º, §1º, inciso XXXIII, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, autorizou o funcionamento de atividades de organizações religiosas, nos termos do disposto no art. 15 daquele Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 1.113, de 29 de maio de 2020, que *Dispõe sobre a reabertura segura de setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção da COVID-19*, que passa a vigorar acrescido dos incisos IV, V, VI e dos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV – shopping centers, galerias, centros comerciais e congêneres, exceto o Mercado Centro Comercial Popular (localizado na Rua 4-A, s/nº, Setor Central; o Mercado Aberto (localizado na Avenida Paranaíba, Setor Central) e as Feiras Especiais;

V – comércio varejista e atacadista, para atendimento presencial, exceto os estabelecimentos localizados na Região da 44 assim compreendida a área prevista no Anexo II deste Decreto;

VI – serviços e profissionais liberais, para atendimento presencial.

§1º Para os efeitos deste Decreto consideram-se atividades autorizadas a funcionar presencialmente aquelas constantes do Anexo I, com base no Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020.

§2º Os cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas, autorizadas a ocorrer nos termos da legislação estadual, poderão ser realizadas em, no máximo, 02 (dois) dias por semana, sendo: I - 01 (um) obrigatoriamente aos domingos e no caso dos sabatistas aos sábados;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4

II – 01 (um) obrigatoriamente:

a) às quartas-feiras, para os evangélicos e demais segmentos religiosos;

b) aos sábados, para os católicos e segmentos espíritas.

§ 3º As organizações religiosas cujas celebrações estão autorizadas nos termos do §2º deste artigo devem, preferencialmente, adotar o aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

§4º Não ficam autorizados o funcionamento de cinemas e atividades presenciais em praças de alimentação, inclusive o consumo no local, exceto na modalidade pegue e leve, ficando vedado o uso de mesas e cadeiras.

§5º Não é recomendada a presença de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos de que trata este Decreto, ficando vedado o uso de áreas de lazer, de festa, lounges, games, brinquedotecas e locação de carrinhos.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, IV e VI do art. 3º do Decreto n.º 1.113/2020 que passa a vigorar acrescido dos incisos XX a XLIV e do Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial com cobertura adequada sobre o nariz e a boca;

(...)

IV - manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de higienização com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, de mobiliários e superfícies, destacando-se maçanetas, corrimãos, interruptores, janelas, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

(...)

VI - manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural, e caso necessário manter o ar condicionado em funcionamento, devendo o plano de manutenção e as respectivas comprovações de contínua higienização estarem disponíveis para a fiscalização, com:

a) padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) comprovação da renovação de todo o ar do ambiente, de acordo com a exigência da legislação (pelo menos 7 vezes por hora), e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo, 1 vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho;

(...)

XX – comprovar a vacinação contra influenza dos profissionais e colaboradores que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Ministério da Saúde;

XXI – admitir, no interior das lojas de comércio varejista, no máximo uma pessoa a cada 12m (doze metros) quadrados de área de venda, incluindo colaboradores e clientes;

XXII – sinalizar sentidos de circulação e providenciar marcações no chão de 2,0 em 2,0 metros entre pessoas nas áreas comuns e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas;

XXIII – afixar cartazes:

a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) orientando a restrição do número de acompanhantes de cada consumidor, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco;

c) informando a obrigatoriedade do uso de máscaras;

XXIV – instalar barreira física, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes;

XXV – controlar a entrada e saída de pessoas em shopping centers, galerias, centros comerciais e congêneres, bem como no interior do estabelecimento, por meio de barreira física, senha ou outro método eficaz sobre o qual seja possível a fiscalização por parte dos Auditores Fiscais;

XXVI – restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores, devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída;

XXVII – privilegiar mostruários virtuais ou em que o contato do cliente seja minimizado; providenciar álcool gel nos vestiários ou provadores e somente utilizar mercadorias para experimentação do cliente no estabelecimento mediante higienização com produtos eficazes de desinfecção;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XXVIII – realizar frequentemente a higienização dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;

XXIX – disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e higienizados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante;

XXX – permitir o uso de cada carrinho ou cestos de compras somente por uma pessoa, promovendo a desinfecção antes do uso por outro consumidor;

XXXI – limpar e desinfetar:

a) sistematicamente objetos e superfícies comuns, como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras;

b) a cada uso, telefones fixos e móveis de uso coletivo e máquinas de cartões de débito e crédito, devendo estas ser higienizadas na presença do consumidor no momento do pagamento;

c) mouse, fones de ouvido, teclados e outros materiais de escritório, devendo ser oferecido equipamentos de uso individual sempre que possível;

XXXII – providenciar, na área externa do estabelecimento, o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes e a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m (dois metros) entre cada pessoa;

XXXIII – providenciar área apropriada ou vestiário para que os trabalhadores troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento;

XXXIV – manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas nas escadas rolantes e em filas internas, quando for o caso;

XXXV – disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos que dispensem o acionamento manual;

XXXVI - desligar todos os bebedouros de água ou equipamentos similares de uso coletivo;

XXXVII – realizar a abertura e o fechamento para atendimento presencial em horários reduzidos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia em ato próprio;

XXXVIII – medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes e caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius, não autorizar



PREFEITURA DE GOIÂNIA

a entrada da pessoa, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados, devendo ser orientados a procurar assistência médica;

XXXIX – não utilizar a operação com manobristas nos estacionamentos;

XL – reduzir áreas de estacionamento com sinalização para vagas intercaladas, devendo ser limitadas a 1/3 (um terço) da capacidade;

XLI - reduzir a quantidade de consumidores em shopping centers, galerias, centros comerciais e congêneres, ao máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total;

XLII - evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;

XLIII - instalar tapetes higienizadores nas entradas de shopping centers, galerias, centros comerciais e congêneres;

XLIV – nos escritórios de profissionais liberais, o atendimento presencial deve ocorrer somente mediante agendamento prévio e restrição do número de clientes (1 a cada 8m²).

Parágrafo único. Além das ações previstas neste artigo, e sem prejuízo de protocolos específicos, as organizações religiosas previstas no Parágrafo único do artigo 1º deste Decreto deverão adotar as seguintes ações:

I – observar horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos templos religiosos;

II – disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados nos locais de entrada;

III - afixar em lugares visíveis cartazes orientando quanto às regras de higiene e de distanciamento;

IV - organizar equipes que auxiliem os fiéis no cumprimento das normas de proteção;

V – deixar as portas de entrada, claramente identificáveis, abertas para evitar que qualquer fiel tenha de tocar em puxadores ou maçanetas;

VI – distinguir, sempre que possível, as portas de entrada das de saída, com indicadores de percursos de sentido único de modo a evitar que as pessoas se cruzem;

VII - respeitar o afastamento mínimo de 02m² (dois metros quadrados) entre os fiéis, com sinalizações ou afastamentos das cadeiras e bancos, bem como com a supervisão de pessoas da organização religiosa;

VIII – dar preferência às celebrações campais, ao ar livre;

IX – não oferecer recipientes contendo água benta ou similar;

X – evitar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- XI - vedar a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;*
- XII - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;*
- XIII - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;*
- XIV – não oferecer folhetos ou qualquer outro objeto ou papel de uso comum;*
- XV – não realizar rituais que necessitem de contato físico entre os fiéis durante a celebração;*
- XVI – orientar os fiéis a deixar os estabelecimentos segundo uma ordem fixada e a não se aglomerarem do lado de fora, devendo as primeiras pessoas a sair serem as que estão mais próximas da porta de saída, evitando que as pessoas se cruzem;*
- XVII – proceder ao arejamento dos estabelecimentos durante pelo menos 30 (trinta) minutos antes das celebrações, e desinfetar os pontos de contato, como objetos, bancos, puxadores, maçanetas das portas e instalações sanitárias.” (NR)*

Art. 3º Fica alterado o art. 7º do Decreto n.º 1.113/2020 que passa a vigorar acrescido dos §§2º e 3º, ficando renumerado o Parágrafo único para §1º com a seguinte redação:

“Art. 7º Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação nos casos de descumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto, em especial:

I - a multa estabelecida no inciso V do art. 81 da Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008, cujo valor atual é de R\$ 4.705,30 (quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos), por impedir, dificultar, deixar de executar e/ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação e à manutenção da saúde;

II - àquela tipificada no art. 268, do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), por infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§1º O valor de que trata o inciso I do caput deste artigo corresponde aos valores previstos no art. 8º, da Lei Complementar n.º 42, de 06 de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

dezembro de 1995 e no art. 2º do Ato Normativo 4 SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

§2º A responsabilidade pela obrigação de fazer de que trata este Decreto é exclusivamente das pessoas jurídicas responsáveis pelo estabelecimento.

§3º A aplicação das penalidades de que trata este artigo serão aplicadas pela Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Central de Fiscalização COVID19, instituída pelo Decreto n.º 950, de 28 de abril de 2020.” (NR)

Art. 4º A partir de 30 de junho de 2020, fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 1.113/2020, que passará a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VII - empreendimentos que compõem a Região da 44, conforme localização constante do Anexo II deste Decreto.” (NR)

Art. 5º A partir de 30 de junho de 2020, fica alterado o art. 3º do Decreto n.º 1.113/2020 que passará a vigorar acrescido dos §§2º e 3º, ficando renumerado o Parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§2º Além das ações previstas neste artigo, e sem prejuízo de protocolos específicos, a Associação dos Empresários da Região da 44 deverá adotar as seguintes ações:

I - lavar e desinfetar ruas, calçadas e empreendimentos antes da reabertura;

II - pintar todos os meios-fios da Região da 44, contribuindo para a higiene e padronização de limpeza;

III - orientar a restrição de acesso ao máximo de (02) funcionários por loja, respeitando a distância mínima de 2m (dois metros) entre os mesmo;

IV - disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em gel em todas as entradas, de todos os empreendimentos, com colaboradores treinados para orientação de trabalhadores e visitantes;

V - contratar um médico infectologista para assessorar a Associação dos Empresários da Região da 44 por um período de 30 dias,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

acompanhando a efetividade das medidas tomadas e orientando quanto a ações adicionais;

VI - distribuir máscaras reutilizáveis para todos os funcionários e lojistas da Região da 44;

VII - informar as medidas a serem tomadas através de todos os meios disponíveis (rádios internas, carros de som, mídias sociais);

VIII - obedecer a proibição de estacionamento e circulação de veículos em toda a região, facilitando a circulação dos pedestres e evitando aglomerações, de acordo com o mapa constante do Anexo II deste Decreto e segundo determinações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade (SMT), mediante instalação de barreiras sanitárias de controle, de responsabilidade exclusiva da Associação dos Empresários da Região da 44;

IX - viabilizar a proibição de acesso de caravanas, grupos de compras e excursões, permitindo menor aglomeração, por meio de barreiras sanitárias de controle, de responsabilidade exclusiva da Associação dos Empresários da Região da 44 .

§3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade (SMT) realizará a sinalização e fiscalizará a proibição de que trata o §2º deste artigo.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 12 do Decreto n.º 736/2020, que passa a vigorar acrescido do §2º, ficando renumerado o Parágrafo único para §1º com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

§1º A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

§2º Poderá ser autorizada, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, a realização de eventos na modalidade drive in, inclusive eventos de cinemas, a critério da Administração, desde que obedecidos protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 7º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando houver necessidade de sair de casa e, em caso de desobediência, poderão ser aplicadas penalidades de acordo com a legislação, em especial aplicação da multa prevista no inciso XIX do art. 81 da Lei n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008, cujo valor atual é de R\$627,38 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§1º O valor de que trata o **caput** deste artigo corresponde aos valores previstos no art. 8º, da Lei Complementar n.º 42, de 06 de dezembro de 1995 e no art. 2º do Ato Normativo 4 SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

§2º Para a aplicação das penalidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser feitas abordagens por Agentes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em que serão obrigatoriamente fornecidos os dados pessoais e endereço do infrator, casos em que os autos de infração serão lavrados posteriormente pelos Auditores Fiscais e enviados por correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 8º Ficam revogados os artigos 1º a 8º do Decreto n.º 1.050, de 18 de maio de 2020, ficando determinado que os horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços será estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia em ato próprio.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia da COVID19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, surtindo seus efeitos:

I – a partir de 22 de junho para todos os artigos, exceto 4º e 5º;

II – a partir de 30 de junho para os artigos 4º e 5º.

Parágrafo único. O Decreto n.º 1.113/2020 passará a vigorar acrescido dos Anexos I e II, que são parte integrante do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A N E X O I

ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL

CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CNAE	ATIVIDADE
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo
46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



PREFEITURA DE GOIÂNIA

46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5	Comércio atacadista de cimento
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

14

46.8 Comércio atacadista especializado em outros produtos

- 46.81-8 Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
- 46.82-6 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 46.83-4 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.84-2 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
- 46.86-9 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens

46.9 Comércio atacadista não especializado

- 46.92-3 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

47 COMÉRCIO VAREJISTA**47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**

- 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7 Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
- 47.55-5 Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8 Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**

47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria

47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos

47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos

47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica

47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados

47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem

47.83-1 Comércio varejista de jóias e relógios

47.85-7 Comércio varejista de artigos usados

47.89-0 Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente

58 EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**58.1 Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**

58.11-5 Edição de livros

58.19-1 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

58.2 Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações

58.21-2 Edição integrada à impressão de livros

58.29-8 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II

ÁREA CORRESPONDENTE À REGIÃO DA 44





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 205/2020

*Normatiza a Nota Técnica nº 09/2020-SMS/GAB,
no âmbito do município de Goiânia.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Portaria GM/ MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- O Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019 nCov);
- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;
- Decreto nº 1.113, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura segura de setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção da COVID-19.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/sms/goiania-contr-o-coronavirus/documentos-covid-19/>.

Art. 2º. Normatizar Nota Técnica nº. 09/2020-SMS/GAB, no âmbito do município de Goiânia, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. As orientações prestadas nos atos normatizados pela presente Portaria são dinâmicas e, portanto, são sujeitas a modificações a qualquer tempo, observando-se a evolução do quadro epidemiológico do Município de Goiânia.

Parágrafo único. As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de junho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 033/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 1.982/2016, artigo 9º, I e III, e parágrafo único, XII;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020 e no Decreto n.º 751, de 16 de março de 2020 e demais atos correlatos;

Considerando o disposto no Decreto n.º 799, de 23 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 1.187, de 19 de junho de 2020, que revogou os artigos 1º a 8º do Decreto Municipal n.º 1.050/2020, e, alterou, o artigo 12 do Decreto n.º 736/2020 e parte do Decreto n.º 1.113, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura segura de setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção da COVID-19;

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.187, de 19 de junho de 2020 que estabeleceu que o regramento e normatização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços é de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020 que autorizou o funcionamento de estabelecimentos/atividades essenciais;



Considerando a necessidade de permitir o retorno gradual e responsável de atividades econômicas prejudicadas pelas medidas de combate à disseminação da COVID-19 na população goianiense;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, os horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; e para prestadores de serviços ou similares, situados no Município de Goiânia, que estejam autorizados a funcionar durante a situação de emergência causada pela pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Esta Portaria não flexibiliza o funcionamento das atividades econômicas que estejam proibidas conforme a legislação estadual, excetuadas aquelas que foram flexibilizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Com a finalidade de diminuir a exposição de pessoas ao risco de contágio da Covid-19 e a aglomeração de usuários no transporte público coletivo urbano, bem como de aumentar o isolamento social no âmbito do Município de Goiânia, ficam determinados os seguintes horários obrigatórios de funcionamento, nos termos do art. 1º desta Portaria:

I – início às 06h sem restrição de horário para fechamento:

- a) padarias e panificadoras.

II – início às 07h sem restrição de horário para fechamento:

- a) hipermercados, supermercados, mercados e mercearias;
- b) açougues e peixarias;
- c) hortifrutigranjeiros;
- d) frios e empórios;
- e) peças e acessórios para veículos automotores;
- f) oficinas (inclusive as oficinas no interior das concessionárias);
- g) borracharias.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

III - início às **07h30** e fechamento às **17h30**:

- a) comércios essenciais ao setor agropecuário (inclusive produtos e insumos veterinários, peças e periféricos para máquinas e equipamentos agrícolas);
- b) serviços essenciais ao setor agropecuário (inclusive oficinas para máquinas e equipamentos agrícolas).

IV – início às **8h30 sem restrição de horário para fechamento**:

- a) escritórios;
- b) profissionais liberais.

V – início às **9h sem restrição de horário para fechamento**:

- a) imobiliárias.

VI – início às **9h** e fechamento às **17h**:

- a) comércio varejista de rua;
- b) galerias, camelódromos e centros comerciais (exceto o camelódromo do Município situado na Rua 4-A – Setor Central);
- c) empreendimentos que compõe a Região 44 (shoppings, galerias e lojas), a partir do dia 30 de junho de 2020;

VII – início às **10h sem restrição de horário para fechamento**:

- a) concessionárias de veículos automotores (exceto oficinas no interior das concessionárias);
- b) barbearia e salões de beleza.

VIII – início às **12h** e fechamento às **20h**:

- a) shoppings centers.

IX – início às **6h30, 8h30 ou após 10h30 sem restrição de horário para encerramento**:



- a) serviços domésticos e diaristas;
- b) manutenção e limpeza predial.

§1º Ficam mantidos os **horários normais de funcionamento e de início e encerramento do expediente** dos seguintes estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, e para os seguintes prestadores de serviços ou similares, situados no Município de Goiânia que estejam autorizados a funcionar durante a situação de emergência causada pela pandemia da COVID-19:

- a) comércio atacadista;
- b) call centers;
- c) atividades de indústrias, agricultura, pecuária, produção florestal, pesca, aquicultura;
- d) empresas de energia elétrica, saneamento e telecomunicação;
- e) construção civil e comércio varejista de madeiras, tintas, solventes e materiais para pintura, materiais para construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferragens;
- f) farmácias e drogarias (inclusive de manipulação);
- g) distribuidoras e revendedores de água mineral e de gás;
- h) hotelaria e congêneres;
- i) envasadoras de gás e postos de combustíveis;
- j) empresas de segurança privada;
- k) cemitérios e serviços funerários;
- l) atividades de assistência social e estabelecimentos de ensino privado (somente para atividades administrativas);
- m) laboratórios de análises clínicas e clínicas de vacinação;
- n) empresas de sanitização, desinsetização e controle de pragas urbanas;
- o) comércio de artigos médicos e ortopédicos;
- p) hospitais;
- q) clínicas e consultórios médicos, de psiquiatria e psicologia e odontológicos
- r) clínicas e consultórios dos demais profissionais liberais da área de saúde
- s) clínicas e hospitais veterinários;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

- t) prestação de serviços de assistência técnica à rede de saúde pública e privada e a prestação de serviços vinculados a reparos emergenciais, como chaveiro, encanador e eletricista;
- u) jornais e emissoras de TV;
- v) correios, agências lotéricas, bancárias, instituições financeiras e cartórios extrajudiciais;
- w) atividades religiosas;
- x) feiras livres e mercados municipais;
- y) atividades de transporte;
- z) restaurantes e lanchonetes em postos de combustíveis situados às margens de rodovias.

§ 2º Os demais estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar, seja pelo Decreto Estadual ou pelo Municipal e não especificados nesta Portaria terão o funcionamento com início às **9h e seu encerramento às 17h.**

§ 3º Não se aplica a obrigatoriedade prevista nesta Portaria aos sábados, domingos e feriados.

§ 4º Nos casos em que o estabelecimento possua mais de uma atividade, regularmente autorizadas a funcionar:

I - deverá ser obedecido o horário estabelecido nesta Portaria para a atividade principal;

II - poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis caso estejam realizando atividades não autorizadas.

Art. 3º Fica permitida a flexibilização dos horários de fechamento estabelecidos na legislação em vigor, nos casos em que não há restrição de encerramento, sem a necessidade de autorização prévia ou de licença especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, observadas as normas trabalhistas e relativas ao sossego público, sendo recomendado nestes casos o encerramento das atividades fora do horário de pico.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

Art. 4º Além da obediência aos horários de funcionamento estabelecidos nesta Portaria, deverão ser observados, pelos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e pelos prestadores de serviços ou similares, situados no Município de Goiânia, que estejam autorizados a funcionar durante a situação de emergência causada pela pandemia da COVID-19, os protocolos sanitários estabelecidos para a prevenção da contaminação do novo Coronavírus, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 5º As dúvidas e casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º Os horários de funcionamento estabelecidos nesta Portaria poderão ser revistos a qualquer tempo de acordo com a necessidade, cenário epidemiológico e socioeconômico.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos permanecerão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Goiânia.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, aos 19 dias do
mês de junho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1188, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 148, de 14 de janeiro de 2020, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.083, de 04 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 148, de 14 de janeiro de 2020, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º...

1- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

(...)

II – Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

a. Titular: Adelaídes de Gusmão Viana

b. Suplente: Ana Luíza de Lima Sena

(...)

2 - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

(...)

IV – Conselho Consultivo das Associações de Bairros - CCAB:

a. Titular: ...

b. Suplente: ...

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI – Federação dos Idosos do Estado de Goiás - FIEG:

a. Titular: ...

b. Suplente: Arleide Rocha Brandão

(...)

VIII – Sociedade São Vicente de Paulo:

a. Titular: ...

b. Suplente: Priscila Aguiar Barros

(...)." NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto acima mencionado, ficando dispensados das funções de conselheiros, **Maria de Fátima Barcelos Lima Leite, Fabiano Olinto de Oliveira, Irene Moreira de Queiroz, Maria do Rosário Chaves de Almeida e Anita Garibalde.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1189, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RENATO CARDOSO ALVES**, CPF nº. 988.059.751-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº106/2020****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0110.006.998-4
PROCESSO Nº: 82033807**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.104.751/0006-25** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº107/2020****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0113.006.578-9
PROCESSO Nº: 82509895**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 64.282.601/0001-17** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº108/2020****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0003967
PROCESSO Nº: 82790641**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **E-REAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.204.361/0001-61** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor
PROCON/Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº109/2020

RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0003967
PROCESSO Nº: 82790829

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **THE GROOVE CONCEPT ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.087.482/0001-33** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
Superintendência de Defesa do Consumidor- PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº 110/2020****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0115.001.971-7
PROCESSO Nº: 82854746**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **QBEX COMPUTADORES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 05.480.302/0001-28** comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 16 de junho de 2020.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor
PROCON/Goiânia

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 064/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, considerando que o prazo de afastamento preventivo descrito na Portaria nº. 054/2020 – GAB finalizou em 06, de junho de 2020 conforme Memorando nº. 024/2020 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e considerando a possibilidade de prorrogar o referido prazo, conforme artigo nº. 167 do parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo do afastamento do servidor **Max Paulino do Nascimento**, matrícula nº. **633011** contratos **01 e 02**, descrito no art. 1º, da Portaria CGM nº. 054/2020 por mais 60 dias (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo nº. 167 do parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 07/06/2020.

Art. 2º – Fica o servidor, **Max Paulino do Nascimento**, matrícula nº. **633011** contratos nº. **01 e 02**, cientificado de que ao final do referido prazo deverá retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2020.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

ras





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA nº 036/2020 - PGM

“Revisa e consolida a Portaria nº 09/2019 que instituiu o Núcleo de Distribuição de Processos – NDP e estabelece as regras gerais de distribuição e redistribuição de processos judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município”.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, notadamente o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 276/2015 e 313/2018 e no Decreto nº. 1.899, de 30 de junho de 2016,

Considerando a competência do Procurador-Geral do Município para baixar normas de organização e execução dos serviços a cargos da Procuradoria Geral do Município, nos termos do inciso XVI do art. 12 da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e revisão da Portaria nº 09/2019 – PGM que instituiu o Núcleo de Distribuição de Processos – NDP no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

TÍTULO I

DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS – NDP

Art. 1º. O Núcleo de Distribuição de Processos (NDP) tem a função de gerenciamento das comunicações de processos eletrônicos e físicos, com a finalidade de distribuir as citações, intimações e notificações, de forma eletrônica.

Art. 2º. O Coordenador do Núcleo de Distribuições será escolhido pelo Procurador-Geral do Município em portaria de atribuição de função de confiança.

Art. 3º. Compete ao Coordenador do Núcleo de Distribuição apresentar ao Gabinete do Procurador-Geral as necessidades identificadas para o aperfeiçoamento das ferramentas de tramitação interna de processos eletrônicos, bem como da comunicação com os sistemas eletrônicos de tramitação de processos dos órgãos do Poder Judiciário e administrar a movimentação de servidores dentro do Núcleo e suas respectivas funções e adotar as medidas necessárias para o atendimento das metas estabelecidas.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

Art. 4º. O Núcleo de Distribuição de Processos ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral do Município e terá, o mínimo de 05 (cinco) servidores.

TÍTULO II DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Art. 5º. Os processos judiciais deverão ser distribuídos observando os seguintes critérios, concomitantemente:

- I) área temática ou valor nominal dos processos ou sistema eletrônico;
- II) numeração final sequencial do processo por unidade de origem (NNNNNNN), antes do dígito verificador (DD), qual seja, NNNNNNDD.AAAA.J.TR.OOOO;
- III) numerações à esquerda da final sequencial do processo por unidade de origem, em caso de numeração de revezamento, qual seja, NNNNNNN- DD;
- IV) numeração final sequencial de processo que não seguir o padrão instituído pela Resolução nº 65 de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça;
- V) prevenção: circunstância processual que gera a atuação de determinado procurador em decorrência de anterior distribuição, quando houver causas conexas;
- VI) conexão: circunstância processual que gera a reunião de dois processos por identidade da causa de pedir, objetivando evitar manifestações conflitantes;
- VII) redistribuição: é a nova distribuição, da qual ficará excluído o Procurador Municipal ao qual foi primeiramente distribuído o processo;
- VIII) proporcionalidade de processos em conformidade com a natureza do processo;
- IX) impedimento: circunstância processual que compromete a atuação imparcial do procurador municipal, impedindo-o de emitir manifestação no processo, nos termos da lei;
- X) suspeição: circunstância ou fato que impede o Procurador Municipal de atuar no processo em razão de dúvida quanto a sua imparcialidade ou independência.

Parágrafo único: no caso de cartas precatórias recebidas, será considerado o número gerado pelo TJ/GO.

Art. 6º. As áreas temáticas de competência da Procuradoria Especial Judicial são as seguintes:

I) Servidor, Pessoal e Previdenciário: atua na defesa dos interesses do Município em ações judiciais que envolvam questões vinculadas às relações estatutárias, envolvendo servidores públicos efetivos, civis ou militares, temporários, credenciados e extranumerários, relativas à remuneração, direitos e vantagens, sindicância, processo administrativo disciplinar, acumulação de cargos, greve e aposentadoria, interesses difusos e coletivos que envolvem essa área, ressalvados os casos que submetem a CLT, incluindo o IMAS quando o direito envolver as temáticas apontadas;

II) Patrimônio Público, Infraestrutura, Regulação, Desenvolvimento Econômico e Ambiental: ações judiciais que envolvem proteção do meio ambiente, regras urbanísticas, incluindo loteamentos irregulares, uso e ocupação do solo, poluição sonora, infraestrutura, patrimônio imobiliário, de valor histórico, turístico, cultural, artístico e paisagístico, recursos hídricos de domínio do Município, direitos reais,



Procuradoria Geral do Município

zoneamento, edificações, desapropriações diretas e indiretas, multas ambientais, amparar os interesses públicos nas ações de usucapião, desenvolvimento econômico, infraestrutura e regulação, autos de infrações decorrentes de questões ambientais, código de posturas, resíduos sólidos, regularização fundiária, interesses difusos e coletivos envolvendo matérias afeta a essa área;

III) Ações Estratégicas: causas que versem sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei municipal que não envolva matéria tributária, autonomia municipal, competência legislativa, improbidade administrativa, causas de interesse difusos e coletivos de grande relevância indicados pelo Gabinete do Procurador-Geral, ações populares e mandado de injunção de grande relevância indicado pelo Gabinete do Procurador-Geral, causas cíveis com proveito econômico superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e causas que demandam uma defesa estratégica e diferenciada devido destacada relevância aos interesses do Município a critério do Procurador-Geral;

IV) Assistência Social e Educação: causas que versem sobre educação infantil em pré-escolas, escolas, creches, assistência social, conselho tutelar, exceto previdência, e que envolvem direitos difusos e coletivos ligados a educação e assistência social, exceto previdência;

V) Trabalhista: ações em que o Município seja réu ou litisconsorte, perante a Justiça do Trabalho, tais como reclamações trabalhistas, ações rescisórias ou mandadas de segurança ou ações civis públicas, causas vinculadas às relações mantidas entre a Administração Pública Municipal e seus empregados, alusivas à remuneração e estrutura dos empregos públicos, causas que versem contribuições sindicais e causas que versam sobre lançamento de débitos do FGTS;

VI) Saúde: causas referentes ao Direito de Saúde, que versam sobre o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais ou equipamentos médicos, tratamentos, exames médicos ou procedimentos cirúrgicos, internação em hospitais, atendimento médico em unidade móvel e causas que envolvem interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis da população na área de Saúde Pública, causas que tratam sobre as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, de assistência terapêutica e farmacêutica, incluindo o IMAS quando o direito envolver as temáticas indicadas;

VII) Diversos: causas que envolvam a Administração Pública Direta e o IMAS sobre concursos públicos e processos seletivos, responsabilidade civil contratual e extracontratual, prestação/exigir contas, prestação de serviços, locação, despejo, empréstimo consignado, contratos, convênios, licitações, autos de infração lavrados pela Secretaria Municipal de Trânsito (SMT) e/ou PROCON, recuperação judicial, falência, criminal, negócios jurídicos diversos, causas cíveis de cobrança com proveito econômico inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e demais causas que não estão no âmbito de atribuição das demais áreas temáticas.

Art. 7º. As áreas temáticas de competência da Procuradoria Especial da Fazenda Pública Municipal são as seguintes:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

I) Contencioso Tributário: ações que em caráter principal, incidental ou acessório que versem sobre matéria fiscal, financeira ou tributária, causas que digam a respeito de isenção de imposto de renda, contribuições previdenciárias, multas da Vigilância Sanitária, causas fiscais dos Conselhos Regionais Profissionais, benefícios, incentivos fiscais, formas de exclusão do crédito tributário, infrações à legislação tributária, tributos de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

II) Contencioso Tributário - Ações Especiais:

Ações enquadradas no inciso anterior com valor da causa igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); causas que versem sobre inscrição do Município no CAUC/SIAFI/CADIN; causas que versem sobre repartição de receitas tributárias; constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei municipal que envolva matéria tributária, acompanhamento de execuções fiscais relacionadas a ações judiciais de sua competência e causas que demandam uma defesa estratégica e diferenciada em razão de interesses relevantes do Município no âmbito tributário e financeiro;

III) Impulso: setor responsável pelo andamento dos processos de execução fiscal, tais como, pedido de citação, bloqueio de bens e valores, extinções, audiências, execução de honorários, manifestação sobre a garantia, análise jurídica dos processos referentes aos débitos tributários provenientes de Inventário, Arrolamento, Partilha, Herança jacente, entre outros, com exceção dos processos incluídos nas atribuições dos grandes devedores;

IV) Contencioso Fiscal: setor responsável por embargos à execução, impugnação às exceções de pré-executividade, bem como pela interposição e defesa de todos os recursos nos processos de execução fiscal, com exceção dos processos incluídos nas atribuições dos grandes devedores;

V) Contencioso de Grandes Devedores / Inteligência de Grandes Devedores: responsável por todos os atos processuais das execuções fiscais com valor nominal igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou cujos débitos agrupados sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria nº 26/2019-PGM;

Art. 8º. Os processos em que figurem as mesmas partes e a mesma pretensão material resultará na distribuição pela numeração do Procurador Municipal e área temática para a qual foi o primeiro feito distribuído, observada também a reunião dos processos no respectivo Tribunal.

Art. 9º. A distribuição por prevenção será efetivada em razão da área temática e numeração do processo principal, observada a data e hora de autuação no respectivo Tribunal.

§ 1º. Os processos preventos não serão objeto de redistribuição nos casos de afastamentos, licença, abonos ou férias do titular ou substituto do procurador municipal pelo período igual ou inferior a 15 (quinze) dias.



Procuradoria Geral do Município

§ 2.º A regra prevista no § 1.º deste artigo não se aplica aos habeas corpus, mandados de segurança, cumprimento de sentença em ações coletivas, ações de natureza diversa, processos dependentes

§ 3.º. Sobrevindo nova regra de numeração, as distribuições se darão conforme a data de sua comunicação, independentemente da alteração da distribuição do processo originário.

Art. 10. A distribuição por dependência pressupõe anterior distribuição que fixou a atribuição de oficiamento à área temática e numeração vinculada.

Art. 11. Os requerimentos de redistribuições deverão ser encaminhados ao e-mail funcional do Núcleo de Distribuição, com indicação do número do processo, eventual providência processual a ser cumprida, prazo e a devida justificativa.

§. 1º. Quando houver prazo pendente, os pedidos de redistribuição, em regra, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias corridos da intimação lida, salvo autorização do Gabinete do Procurador Geral. No caso de prazo judicial inferior a 3 (três) dias, o pedido de redistribuição deverá ser formulado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º. Os pedidos de redistribuição serão analisados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando houver prazo pendente.

§3º. Em caso de comprometimento da defesa judicial do Município, ou risco de perecimento do direito, deverá o Procurador Municipal designado atuar no feito e, posteriormente, suscitar a redistribuição.

§4º. Em casos de inobservância dos prazos estipulados, o Procurador Municipal ficará responsável pela execução do ato processual, para redistribuição posterior ao cumprimento do ato processual.

§5º. Será considerado o número sequencial anterior quando o Procurador Municipal vinculado encontrar-se de férias ou afastado, para efeitos de redistribuição.

§6º. Os pedidos de redistribuição de mandados físicos devem observar a data de distribuição anotada pelo NDP;

§7º. As respostas aos pedidos de redistribuição e outras comunicações serão encaminhadas exclusivamente no e-mail funcional do Procurador do Município.

Art. 12. Não será admitida a afirmação prévia e genérica de impedimento ou suspeição para bloqueio de distribuição, devendo a circunstância ser externada em cada processo, pelo Procurador Municipal, via e-mail oficial, ao responsável pela Especializada ao qual o Procurador está vinculado.

§1º O indeferimento fundamentado da chefia imediata quanto à manifestação de suspeição ou impedimento dispensa a manifestação do Gabinete do Procurador-Geral.

§2º Após a manifestação a que se refere o “caput” deste artigo o processo deverá ser imediatamente encaminhado para nova distribuição, devendo seguir a numeração sequencial a esquerda do processo por unidade de origem.

Art. 13. Terão prioridade na distribuição e redistribuição os mandados de segurança, os processos que envolvem infância e juventude ou idoso, os processos que envolvem



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

questões de internação de paciente ou risco de morte e os processos classificados como de grande relevância.

Art. 14. Conflitos de atribuições entre Procuradorias Especializadas serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município, ficando o Procurador Municipal designado obrigado a atuar no processo.

Parágrafo único: os conflitos de atribuições suscitados entre Procuradores do Município da mesma Especializada serão resolvidos pelo Procurador Especial correspondente, sob a supervisão do Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 15. Os Procuradores Municipais deixarão de receber processos 10 (dez) dias úteis, contados da intimação lida, antes de entrar em período de férias ou licenças oficiais, e constarão na lista de distribuição de processos 05 (cinco) dias corridos antes de retornar às atividades, ressalvados os casos de prazos em horas ou mandado de segurança.

§1º. No período de férias ou licenças oficiais, os processos de competência do Procurador Municipal serão redistribuídos, observando a numeração à esquerda final sequencial do processo por unidade de origem e, após o seu retorno, realizado o ato processual correspondente pelo Procurador substituto, o processo retornará a competência do substituído.

§2º. Os processos judiciais com intimação lida antes do período de suspensão dos prazos não serão redistribuídos, devendo ser realizado o ato processual, antes do gozo das férias.

§3º. Compete ao Procurador do Município o aviso do período de suas férias no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do gozo, em mensagem a ser encaminhada no e-mail funcional do NDP.

Art. 16. É responsabilidade dos Procuradores Municipais conferir, diariamente, os e-mails encaminhados pelo Núcleo de Distribuição de Processos e pela chefia imediata, avisos urgentes, sistema interno de distribuição e controle de processos, mandados, PJE, PROJUDI, para ciência imediata dos trabalhos que lhe foram distribuídos.

Parágrafo único: No caso de intimações provenientes de Tribunais de outros Estados da Federação, o NDP ficará encarregado de notificar por e-mail funcional o Procurador do Município responsável pelo processo a cada nova intimação.

Art. 17. É responsabilidade do Procurador Municipal verificar o instrumento processual cabível e observar o prazo fixado em lei ou pelo magistrado.

Art. 18. O Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral Adjunto ou Procurador Especial por eles designados, poderão efetuar diretamente a distribuição ou redistribuição dos processos judiciais em decorrência da relevância ou complexidade da matéria, inclusive designar Procuradores de outras áreas temáticas para atuar em processos judiciais pontuais.

Art. 19. Caso o Procurador Especial Judicial ou o Procurador Especial da Fazenda Pública Municipal entendam que a matéria de determinado processo não é de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

competência de seu órgão de execução, encaminhará à Coordenação do Núcleo de Distribuição para redistribuição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da intimação, com a devida justificativa e indicação da área responsável.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17973/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **J.CAMARA & IRMAOS S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01/17, nº Iptu 31008903300000, situado à Avenida/Rua Avenida T-14, quadra 170, lote 01/17, Setor BRO SERRINHA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 347.594, do REGISTRO DE IMÓVIES DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01, 02, 03, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01/17 Área: 8.676,37m²

Frente AVENIDA T-14: 90,00m

Fundo RUA SAMUEL MORSE: 93,10m

Lado direito RUA T-36: 64,00m

Lado esquerdo RUA T-37: 92,00m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-14 COM A RUA T-36: 7,07m

Pela linha de chanfrado RUA T-36 COM A RUA SAMUEL MORSE: 7,07m

Pela linha de chanfrado RUA SAMUEL MORSE COM A RUA T-37: 7,07m

Pela linha de chanfrado RUA T-37 COM A Av. T-14: 7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 01 Área: 3.995,00m²

Frente AVENIDA T-14: 90,00m

Fundo LOTES 02, E 03: 47,15m+52,85m

Lado direito RUA T-36: 35,20m

Lado esquerdo RUA T-37: 35,20m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-14 COM A RUA T-36: 7,07m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-14 COM A RUA T-37: 7,07m

LOTE 02 Área: 2.548,74m²

Frente RUA SAMUEL MORSE: 42,30m

Fundo LOTE 01: 47,15m

Lado direito RUA T-37: 56,80m

Lado esquerdo LOTE 03: 48,37m

Pela linha de chanfrado RUA T-37 COM A RUA SAMUEL MORSE: 7,07m

LOTE 03 Área: 2.132,63m²

Frente RUA T-36: 28,80m

Fundo LOTE 02: 48,37m

Lado direito RUA SAMUEL MORSE: 50,80m

Lado esquerdo LOTE 01: 52,85m

Pela linha de chanfrado RUA T-36 COM A RUA SAMUEL MORSE: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 38876546/2009.****TITULAR: DIESSICA DE JESUS LEAO.****ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL.****TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, Processo Administrativo nº 38876546/2009 e, ainda:

- Considerando que foram realizados os procedimentos necessários de Notificação, tendo sido garantindo o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que a Titular: **DIESSICA DE JESUS LEAO**, brasileira, casada, portadora do RG. 4971362-DGPC/GO, CPF: 021.811.111-89, é beneficiada com um imóvel localizado à Rua da Floresta, Quadra 02, Lt. 22, Residencial Mundo Novo III, de propriedade do Município de Goiânia e não cumpriu o Contrato e a determinação legal;
- Considerando a Declaração de Titular do imóvel e a Lei 10.231/2018: “O BENEFICIÁRIO DO LOTE OU UNIDADE HABITACIONAL FICA IMPEDIDO DE VENDER, CEDER, DOAR, LOCAR, EMPRESTAR OU TRANSFERIR, A QUALQUER TÍTULO, OS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELA FAMÍLIA BENEFICIADA.”;
- Considerando que o Município de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

- **REVOGAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO IMÓVEL** localizado à Rua da Floresta, Quadra 02, Lt. 22, Residencial Mundo Novo III, em nome de **DIESSICA DE JESUS LEAO**, RG. 4971362 - DGPC/GO, CPF: 021.811.111-89.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 01 dias do mês de junho de 2020

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 106/2020

PROCESSO : 81775109/2020.

CREDOR : BANCO DE BRASÍLIA – BRB.

CONTRATO Nº 010/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato supracitado, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

GESTOR: Maria Claudirena da Silva, matrícula nº 1313614, CPF nº 792.558.411-49, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Gestor do Contrato.

FISCAL: Vera Lúcia Cabral, matrícula nº 30252, CPF nº 168.718.471-20, Assistente Administrativa na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de fiscal do Contrato.

Art. 3º - Competem ao gestor, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **10/07/2020, às 09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 051/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **22835/2020**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto Executivo do ECOPONTO DO RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS, situado na rua são joão del rei, apm 07, residencial campos dourados, que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **proveniente de Fonte de Recurso - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente (Recurso Municipal)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **10/07/2020, às 09h00min** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 052/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **23420/2020**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto Executivo do ECOPONTO ORLANDO DE MORAES situado na Rua OM-17, parte da APM 04, Residencial Orlando de Moraes, Goiânia/GO, que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, **proveniente de Fonte de Recurso - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente (Recurso Municipal)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1045 de 15/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020, objeto do processo n.º 23813/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro na Avenida Jamel Cecílio com a Avenida E e Rua 52, Jardim Goiás, Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 18/06/2020, às 09:00hs, sendo todas as empresas participantes declaradas **HABILITADAS**, na forma abaixo especificada:

CONCEITO ENGENHARIA LTDA

CIECON CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – EPP

GEO ENGENHARIA LTDA - EPP

Goiânia, 18 de junho de 2020.

Marcela Araújo Teixeira
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Extrato das Atas de Registro de Preços n. 53/2020, 54/2020, 55/2020, 56/2020,

57/2020, 58/2020, 59/2020, 60/2020, 61/2020, 62/2020, 63/2020 e 64/2020

Referentes ao Pregão Eletrônico n. 016/2020 – SRP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO: 21371/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente e Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

CALUX COMERCIAL EIRELI

Ata de Registro de Preços n.63/2020

CNPJ : 03.578.434/0001-61

ITEM 95

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	650	Lupa, de mão, cabo plástico, lente aumento, zoom 80mm, tamanho cabo mínimo 100mm. MARCA: IMPORT	R\$ 138,00	R\$ 89.700,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 89.700,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA

Ata de Registro de Preços n.57/2020

CNPJ : 05.075.962/0001-23

ITEM 19

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	2.228	FITA ADESIVA 12MMX30M, cor azul, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros. MARCA: FITPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.782,40

ITEM 20

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	1.988	FITA ADESIVA 12MMX30M, cor branco, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros. MARCA: FITPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.590,40

ITEM 21

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	1.904	FITA ADESIVA 12MMX30M, cor preta, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros. MARCA: FITPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.523,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 22

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	2.420	FITA ADESIVA 12MMX30M, cor verde, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros. MARCA: FITPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.936,00

ITEM 23

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	2.420	FITA ADESIVA 12MMX30M, cor vermelha, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros. MARCA: FITPEL	R\$ 0,80	R\$ 1.936,00

ITEM 77

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	386	Lâmina Inoxidável Para Estilete Largo, Medindo 11 X 1,8 cm MARCA: GATTE	R\$ 2,09	R\$ 806,74

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 9.574,74

NOROESTE COMERCIO CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Ata de registro de Preços n.61/2020

CNPJ : 05.958.184/0001-10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 73

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	1.431	Juta tecido linhagem com fio brilho. Tecido juta natural com fios dourados. Rolo de 1 metro de largura por 30 metros de comprimento. MARCA: CASTANHAL	R\$ 247,95	R\$ 354.816,45

ITEM 74

Un.	Quant. Reservada PME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	477	Juta tecido linhagem com fio brilho. Tecido juta natural com fios dourados. Rolo de 1 metro de largura por 30 metros de comprimento. MARCA: CASTANHAL	R\$ 247,95	R\$ 118.272,15

ITEM 75

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	1.431	Juta tecido linhagem. Tecido juta natural. rolo com 1 m de largura por 30 metros de comprimento. MARCA: CASTANHAL	R\$ 167,62	R\$ 239.864,22

ITEM 76

Un.	Quant. Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	477	Juta tecido linhagem. Tecido juta natural. rolo com 1 m de largura por 30 metros de comprimento. MARCA: CASTANHAL	R\$ 167,62	R\$ 79.954,74



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 792.907,56

LAZARO BEZERRA SOARES –ME

Ata de Registro de Preços n.59/2020

CNPJ : 06.088.333/0001-09

ITEM 44

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	266	Fita métrica - flexível de 1,50 Metros, em trena, com marcação frente e verso. MARCA: COATS	R\$ 3,50	R\$ 931,00

ITEM 61

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	3.933	Grampeador pequeno: metal/ plástico ABS, design moderno, leve e resistente, alfineta e grampeia; grampo 26/6. Capacidade para até 5 folhas(grampo aberto) e 10 folhas (grampo fechado). Espaço de 66mm para as folhas. Grampos 26/6. Dimensões mínimas: 12,6 x 3,6x 5,6cm.Cor: preto. Marcas de referência: Maxprint/Vonder/Genmes , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: CLASSE	R\$ 6,40	R\$ 25.171,20

ITEM 62

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------------	---------------------------------------	------------------	-----------------------	--------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Un	1.311	Grampeador pequeno: metal/ plástico ABS, design moderno, leve e resistente, alfineta e grampeia; grampo 26/6. Capacidade para até 5 folhas(grampo aberto) e 10 folhas (grampo fechado). Espaço de 66mm para as folhas. Grampos 26/6. Dimensões mínimas: 12,6 x 3,6x 5,6cm.Cor: preto. Marcas de referência: Maxprint/Vonder/Genmes , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: CLASSE	R\$ 6,40	R\$ 8.390,40
----	-------	--	-------------	-----------------

ITEM 100

Un.	Quant. Cota Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.561	Papel A-4 perolizado 180gr , cor amarelo pacote com no mínimo 27 folhas. MARCA: FILIPERSON	R\$ 24,90	R\$ 38.868,90

ITEM 121

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	236	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor Pink, pacote com no mínimo 27 folhas. MARCA: USAPEL	R\$ 34,80	R\$ 8.212,80

ITEM 122

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	236	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor rosa, pacote com no mínimo 27 folhas. MARCA: USAPEL	R\$ 30,00	R\$ 7.080,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 88.654,30

UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA

Ata de registro de Preços n.53/2020

CNPJ : 08.942.276/0001-09

ITEM 07

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	278	Esquadro convencional 10" cabo plástico. MARCA: VONDER	R\$ 15,09	R\$ 4.195,02

ITEM 17

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M	1.916	Feltro Liso: feito com fibras sintética, especialmente tratadas e tingido com corante especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Largura: 0,50 m. Na cor: Azul e Verde. MARCA: SUPPEER TNT	R\$ 23,99	R\$ 45.964,84

ITEM 34

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	1.994	Fita bordada floral, fita decorativa, 100 % poliamida, 5 cm de largura e 10 m de comprimento, com estampa floral.	R\$	R\$



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: NAJAR	10,05	20.039,70
--	--	---------------------	-------	-----------

ITEM 35

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	2.186	Fita de cetim, com 100% poliéster, 5 cm de largura, com 10 m de comprimento da cor dourada MARCA: NAJAR	R\$ 14,24	R\$ 31.128,64

ITEM 36

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	974	Fita de cetim, com 100% poliéster, 5 cm de largura, com 10 m de comprimento da cor prateada. MARCA: NAJAR	R\$ 14,58	R\$ 14.200,92

ITEM 37

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	1.086	Fita decorativa de Natal, vermelho, 100% poliéster, 10 cm de largura e 10 m de comprimento. MARCA: NAJAR	R\$ 28,25	R\$ 30.679,50

ITEM 38

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	914	Fita decorativa, 100% poliamida, 2 cm de largura, e 10 m de comprimento, cor branco (03 rolos). MARCA: NAJAR	R\$ 5,99	R\$ 5.474,86



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 39

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	914	Fita decorativa, 100% poliamida, 3 cm de largura e 10 m de comprimento, cor lilás MARCA: NAJAR	R\$ 7,99	R\$ 7.302,86

ITEM 40

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	926	Fita decorativa, 100% poliamida, 3 cm de largura e 10 m de comprimento, cor azul MARCA: NAJAR	R\$ 7,99	R\$ 7.398,74

ITEM 41

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	326	Fita decorativa, 100% poliamida, 3 cm de largura e 10 m de comprimento, cor azul (03 rolos), vermelha (03 rolos), lilás (02 rolos) e branco (02 rolos). MARCA: MERITA	R\$ 7,99	R\$ 2.604,74

ITEM 42

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	844	Fita decorativa, 100% poliamida, 3 cm de largura e 10 m de comprimento, cor vermelha MARCA: MERITA	R\$ 7,99	R\$ 6.743,56



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 90

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	369	Linha nylon - 0,80mm, transparente. Rolo com 100 metros. MARCA: EKILON	R\$ 13,72	R\$ 5.062,68

ITEM 107

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	241	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr , cor amarelo, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: LAVORO	R\$ 42,00	R\$ 10.122,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 190.918,06

DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

Ata de Registro de Preços n.54/2020

CNPJ : 09.254.386/0001-32

ITEM 01

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	6.208	Espiral plástico para encadernação 20 mm. Requisitos: cor preta; fabricado em PVC semi-rígidos; encaderna aprox. 120 fls de 75 g/m². MARCA: EJR	R\$ 0,20	R\$ 1.241,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 02

Un.	Quant.Cota Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	2.658	Espiral plástico para encadernação 33 mm. Requisitos: cor preta; fabricado em PVC semi-rígidos; encaderna aprox. 250 fls de 75 g/m². MARCA: EJR	R\$ 0,53	R\$ 1.408,74

ITEM 03

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	6.086	Espiral plástico para encadernação 07 mm. Requisitos: cor preta; fabricado em PVC semi-rígidos; encaderna aprox. 25 fls de 75 g/m². MARCA: EJR	R\$ 0,06	R\$ 365,16

ITEM 04

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	6.176	Espiral plástico para encadernação 09 mm. Requisitos: cor preta; fabricado em PVC semi-rígidos; encaderna aprox. 50 fls de 75 g/m². MARCA: EJR	R\$ 0,06	R\$ 370,56

ITEM 05

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	6.135	Espiral plástico para encadernação 12 mm. Requisitos: cor preta; fabricado em PVC semi-rígidos; encaderna aprox. 70 fls de 75 g/m². MARCA: EJR	R\$ 0,09	R\$ 552,15



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 06

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	2.685	Espiral plástico para encadernação 40 mm. Requisitos: cor preta; fabricado em PVC semi-rígidos; encaderna aprox. 350 fls de 75 g/m². MARCA: EJR	R\$ 0,67	R\$ 1.798,95

ITEM 08

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	2.717	Estilete grande em corpo plástico, com lâmina inoxidável 18 mm, graduável e com trava de segurança. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 0,95	R\$ 2.581,15

ITEM 09

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	2.547	Estilete pequeno plástico, em corpo plástico, com lâmina inoxidável 9mm, graduável e com trava de segurança. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 0,59	R\$ 1.502,73



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 10

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	1.562	Etiqueta adesiva branca A4 - 25,4x 66,7mm cx. c/ 1000 MARCA: COLACRIL	R\$ 20,00	R\$ 31.240,00

ITEM 12

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	5.706	Extrator de grampo: Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. MARCA: CARBRINK	R\$ 0,95	R\$ 5.420,70

ITEM 24

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	22.599	FITA CREPE 19MMX50M, BRANCA - fabricada em papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA: EUROCEL	R\$	R\$



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			1,86	42.034,14
--	--	--	------	-----------

ITEM 25

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	7.533	FITA CREPE 19MMX50M, BRANCA - fabricada em papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA: EUROCEL	R\$ 1,86	R\$ 14.011,38

ITEM 26

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	13670	FITA CREPE 50MMX50M, BRANCA - fabricada em papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA: EUROCEL	R\$ 5,69	R\$ 77.782,30

ITEM 27

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	4.556	FITA CREPE 50MMX50M, BRANCA - fabricada em papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA: EUROCEL	R\$ 5,69	R\$ 25.923,64



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 28

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	6.999	Fita adesiva dupla face de papel, 18mm x30m, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA: EUROCEL	R\$ 4,07	R\$ 28.485,93

ITEM 29

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	8.280	FITA ADESIVA 50MMX50M, cor marrom, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo 50 metros. MARCA: EUROCEL	R\$ 2,19	R\$ 18.133,20

ITEM 30

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	20.824	FITA ADESIVA 45MMX45M, TRANSPARENTE - para empacotamento, composto por polipropileno bi- orientado e adesivo acrílico à base d'água. MARCA: EUROCEL	R\$ 1,99	R\$ 41.439,76



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 31

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	10.294	FITA ADESIVA 45MMX50M, TRANSPARENTE - para empacotamento, composto por polipropileno bi- orientado e adesivo acrílico à base d'água. MARCA: EUROCEL	R\$ 2,09	R\$ 21.514,46

ITEM 32

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	8.456	FITA ADESIVA 12MMX30M, cor transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros. MARCA: EUROCEL	R\$ 0,45	R\$ 3.805,20

ITEM 33

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	11.768	FITA ADESIVA 50MMX50M, cor transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo 50 metros. MARCA: EUROCEL	R\$ 2,05	R\$ 24.124,40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 47

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.465	Fitolho - Composição: Polietileno, Polipropileno, Anelina, Planagem, 50 metros. Pacotes com 04 unidades coloridas. MARCA: ELAINE	R\$ 5,90	R\$ 8.643,50

ITEM 48

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	108	Formulário contínuo 1 via, papel 56g/m2 branco microcosserrilha, formato 240mmx280mm, 80 colunas, caixa com 2.500 folhas. MARCA: MAXPRINT	R\$ 105,70	R\$ 11.415,60

ITEM 49

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	108	Formulário contínuo 2 via carbono, papel 56g/m2 branco microcosserrilha, formato 240mmx280mm, 80 colunas, caixa com 1.500 folhas. MARCA: MAXPRINT	R\$ 159,20	R\$ 17.193,60

ITEM 50

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	6.316	Giz branco. Giz escolar branco caixa com 64 palitos. Produto não tóxico. Com película plástica que não suja as mãos. Não solta pó. Antialérgico. Mais resistente.	R\$ 2,45	R\$ 15.474,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: DELTA		
--	--	---------------------	--	--

ITEM 51

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	13.184	Giz cera, material cera plástica, corante atóxico, espessura fina, caixa com 12 unidades, cores variadas. Fabricado com cera de alta qualidade. O produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao INMETRO. Não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso. MARCA: ACRILEX	R\$ 1,57	R\$ 20.698,88

ITEM 52

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	6.280	Giz colorido. Giz escolar colorido caixa com 64 palitos produto não tóxico. Com película plástica que não suja as mãos. Não solta pó. Antialérgico. Mais resistente. MARCA: DELTA	R\$ 3,69	R\$ 23.173,20

ITEM 53

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
L	336	Glicerina líquida, PURA. Embalagem em frasco de 01 litro.	R\$ 35,20	R\$ 11.827,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: REAL		
--	--	--------------------	--	--

ITEM 55

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Tubo	1.129	Grafite 0,5mm,tubo com 12 minas, (2b). MARCA: CIS	R\$ 1,10	R\$ 1.241,90

ITEM 57

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Tubo	1.125	Grafite 0,7mm,tubo com 12 minas, (2b). MARCA: CIS	R\$ 1,10	R\$ 1.237,50

ITEM 59

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	3.952	Grampeador de mesa – metálico, tamanho médio. Capacidade para mínimo de 25 folhas, apoio da base em plástico polietileno, mola resistente automática, carga para grampos tipo 24/6 e 26/6. Dimensões: tamanho mínimo de base 19 cm, cor preto. Marcas de referência: Maxprint/Vonder/Genmes , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: JOCAR	R\$ 19,77	R\$ 78.131,04



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 60

Un.	Quant.Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	1.317	Grampeador de mesa – metálico, tamanho médio. Capacidade para mínimo de 25 folhas, apoio da base em plástico polietileno, mola resistente automática, carga para grampos tipo 24/6 e 26/6. Dimensões: tamanho mínimo de base 19 cm, cor preto. Marcas de referência: Maxprint/Vonder/Genmes , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: JOCAR	R\$ 19,77	R\$ 26.037,09

ITEM 63

Un.	Quant.Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	1.254	Grampeador profissional de mesa com capacidade mínima para 200 folhas, em metal, tipo profissional. Resistente, com trilho de ajuste de profundidade, utiliza grampos 23/6 e 23/13. Marca de referência: Kaz Office , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: JOCAR	R\$ 81,35	R\$ 102.012,90

ITEM 64

Un.	Quant.Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	418	Grampeador profissional de mesa com capacidade mínima para 200 folhas, em metal, tipo profissional. Resistente, com trilho de ajuste de profundidade, utiliza grampos 23/6 e 23/13. Marca de referência: Kaz Office , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	R\$	R\$



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: JOCAR	81,35	34.004,30
--	--	---------------------	-------	-----------

ITEM 65

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	15.872	Grampo para grampeador de metal galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: JOCAR	R\$ 3,07	R\$ 48.727,04

ITEM 66

Un.	Quant. Cota Reservada P/ ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	5.290	Grampo para grampeador de metal galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: JOCAR	R\$ 3,07	R\$ 16.240,30

ITEM 67

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	3.801	Grampo para grampeador de metal galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Grampo: 9/10 Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: CHAPARRAU	R\$ 13,64	R\$ 51.845,64



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 71

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	1.467	Grampo para grampeador de metal galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Grampo: 23/8 Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: BRW	R\$ 9,69	R\$ 14.215,23

ITEM 72

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	2.443	Grampo plástico Macho-fêmea (Romeu e Julieta) branco pacote c/50 unidades. Plástico branco 80mm para 200 folhas 75gr. MARCA: LOURENSSON	R\$ 4,69	R\$ 11.457,67

ITEM 78

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	7.973	Lápis borracha. com máxima apagabilidade; Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite. Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA:FABER	R\$ 2,79	R\$ 22.244,67



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 79

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	10.659	Lápis de cor grande c/ ponta macia e resistente, fáceis de apontar, macios ao pintar e com ótima transferência para o papel, corpo em madeira reflorestada, atóxico, caixa com 12 cores, comprimento aproximado 17cm. Produzido com madeira 100% reflorestada. Com certificado/selo Cerflor/FSC . Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA:GREENCASTLE	R\$ 7,84	R\$ 83.566,56

ITEM 80

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	3.553	Lápis de cor grande c/ ponta macia e resistente, fáceis de apontar, macios ao pintar e com ótima transferência para o papel, corpo em madeira reflorestada, atóxico, caixa com 12 cores, comprimento aproximado 17cm. Produzido com madeira 100% reflorestada. Com certificado/selo Cerflor/FSC . Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA:GREENCASTLE	R\$ 7,84	R\$ 27.855,52

ITEM 81

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Lápis de escrever, escrita em preto, fabricação nacional. De boa qualidade e resistente, nº2, sem borracha, corpo em madeira reflorestada, formato		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Cx	13.693	arredondado, comprimento aproximado 17cm. Caixa com 72 unidades. Produzido com madeira 100% reflorestada. Com certificado/selo Cerflor/FSC. Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA:GREENCASTLE	R\$ 19,99	R\$ 273.723,07
----	--------	--	------------------	-----------------------

ITEM 82

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	4.564	Lápis de escrever, escrita em preto, fabricação nacional. De boa qualidade e resistente, nº2, sem borracha, corpo em madeira reflorestada, formato arredondado, comprimento aproximado 17cm. Caixa com 72 unidades. Produzido com madeira 100% reflorestada. Com certificado/selo Cerflor/FSC. Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA:GREENCASTLE	R\$ 19,99	R\$ 91.234,36

ITEM 83

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	1.730	Lapiseira grafite 0,5mm, gripp de metal, ponta fixa de 4mm de comprimento. Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA:MAXPRINT	R\$ 2,90	R\$ 5.017,00

ITEM 84

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Lapiseira grafite 0,7mm, gripp de metal, ponta fixa de 4mm de comprimento. Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Un	1.744	(desempenho igual ou superior).	R\$	R\$
		MARCA:MAXPRINT	3,03	5.284,32

ITEM 85

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	1.998	Lapiseira grafite 0,9mm, gripp de metal, ponta fixa de 4mm de comprimento. Marca de referência: Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	R\$	R\$
		MARCA:MAXPRINT	3,10	6.193,80

ITEM 86

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	20.168	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante. Uso escritório, indeformável, resistente à tração e ao ressecamento. Marca de referência: Mercur , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	R\$	R\$
		MARCA: RED BOR	1,60	32.268,80

ITEM 91

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Livro Ata capa dura, mínimo 50 folhas, numeradas, Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Un	4.942	impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. MARCA: TILIBRA	R\$ 4,82	R\$ 23.820,44
----	-------	---	-----------------	----------------------

ITEM 92

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	5.436	Livro Ata capa dura, mínimo 100 fls. numeradas, Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. MARCA: TILIBRA	R\$ 6,58	R\$ 35.768,88

ITEM 93

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	4.202	Livro Ata capa dura, 200 folhas, numeradas. Confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco. MARCA: TILIBRA	R\$ 12,03	R\$ 50.550,06

ITEM 94

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Livro de protocolo de correspondência, mínimo 50 folhas, capa dura, folhas numeradas, tamanho		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Un	9.786	mínimo 153mm x 216mm.	R\$	R\$
		MARCA: TILIBRA	6,11	59.792,46

ITEM 97

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	2.868	Marcador de Página Plástico auto adesivo em formato de seta, cores vibrantes. Permite escrita. Embalagem com no mínimo 5 cores com no mínimo 20 folhas em cada cor.	R\$	R\$
		MARCA: BRW	1,88	5.391,84

ITEM 98

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	2.256	Massa de modelar, atóxica, caixa c/ 12 cores sortidas, 180 gramas, com selo do INMETRO, massa com textura super macia, excelente consistência, excelente consistência, não mancha as mãos. Marca de referência: Acrilex, Faber Castell , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	R\$	R\$
		MARCA: ACRILEX	2,28	5.143,68

ITEM 99

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	5.508	Molha dedo 12gr tipo pasta, composição ácida graxo, glicídios, essência aromática.	R\$	R\$
			1,23	6.774,84



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: RADEX		
--	--	---------------------	--	--

ITEM 126

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor amarelo, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 14,49	R\$ 26.907,93

ITEM 127

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor azul, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 14,49	R\$ 26.907,93

ITEM 128

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor branco, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 14,49	R\$ 26.907,93



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 129

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor laranja, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 14,49	R\$ 26.907,93

ITEM 130

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor preto, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 12,49	R\$ 23.193,93

ITEM 131

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor rosa, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 12,49	R\$ 23.193,93

ITEM 132

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor verde, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 12,49	R\$ 23.193,93



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

--	--	--	--	--

ITEM 133

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.857	Papel camurça 40x60 - cor vermelho, pacote com 25 folhas. MARCA: REIPEL	R\$ 12,49	R\$ 23.193,93

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.772.350,68

<p>STOCK COMERCIAL LTDA Ata de Registro de Preços n.62/2020 CNPJ : 09.560.857/0001-30</p>

ITEM 87

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	352	Linha nylon - 0,35mm, transparente. Rolo com 100 metros. MARCA: GOLD	R\$ 7,60	R\$ 2.675,20

ITEM 88

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	369	Linha nylon - 0,40mm, transparente. Rolo com 100 metros. MARCA: GOLD	R\$ 9,10	R\$ 3.357,90



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 89

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	357	Linha nylon - 0,25mm transparente. Rolo com 100 metros. MARCA: GOLD	R\$ 7,25	R\$ 2.588,25

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 8.621,35

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI

Ata de Registro de Preços n.64/2020

CNPJ : 14.984.352/0001-33

ITEM 45

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	746	Fita para Demarcação de Solo, cor PRETA 48MM x 30 Metros. Ideal para demarcação de solo, filas, quadras, vagas de garagem, etc. Também utilizada para vedação e lacração de embalagens. Identificação e sinalização de portas de vidro. Constituídas de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Apresentam ótima conformabilidade, boa resistência química e à abrasão. MARCA: PLASTCOR	R\$ 10,80	R\$ 8.056,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 46

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	4.758	Fita sinalização zebra demarcação de área sinalização, em filme de polietileno (sem adesivo) 70mm x 200m x 0,04mm. Nas cores amarelo/preto. MARCA: PLASTCOR	R\$ 5,26	R\$ 25.027,08

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 33.083,88

TALITHA A. DA S. GIROTTO-ME

Ata de Registro de Preços n.60/2020

CNPJ: 18.880.763/0001-30

ITEM 58

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Tubo	985	Grafite 0,9mm,tubo com 12 minas, (2b). MARCA: BRW	R\$ 0,50	R\$ 492,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 492,50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

STYLLUS PAPEIS & PRESENTES LTDA

Ata de Registro de Preços n.56/2020

CNPJ : 25.070.251/0001-73

ITEM 13

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M	1.916	Feltro Estampado: feito com fibras sintética, especialmente tratadas e tingido com corante especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Largura: 0,50 m. MARCA: SANTAFÉ	R\$ 25,29	R\$ 48.455,64

ITEM 14

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M	2.156	Feltro Liso: feito com fibras sintética, especialmente tratadas e tingido com corante especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Largura: 0,50 m. cor: Laranja MARCA: SANTAFÉ	R\$ 13,51	R\$ 29.127,56

ITEM 15

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Feltro Liso: feito com fibras sintética, especialmente tratadas e tingido com corante especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Largura: 0,50 m. cor:		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

M	2.156	Amarelo MARCA: SANTAFÉ	R\$ 13,51	R\$ 29.127,56
---	-------	----------------------------------	--------------	------------------

ITEM 16

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M	2.156	Feltro Liso: feito com fibras sintética, especialmente tratadas e tingido com corante especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Largura: 0,50 m. cor: Azul MARCA: SANTAFÉ	R\$ 13,51	R\$ 29.127,56

ITEM 18

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M	2.156	Feltro Liso: feito com fibras sintética, especialmente tratadas e tingido com corante especiais para evitar desbotamentos, obtendo-se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Largura: 0,50 m. cor: Vermelho MARCA: SANTAFÉ	R\$ 13,51	R\$ 29.127,56

ITEM 54

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Grafite 0,5 mm HB. Estojo com 12 grafites.	R\$	R\$



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Un	1.165	MARCA: LEO E LEO	0,57	664,05
----	-------	-------------------------	------	--------

ITEM 56

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	1.165	Grafite 0,7 mm HB. Estojo com 12 grafites MARCA: LEO E LEO	R\$ 0,52	R\$ 605,80

ITEM 68

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	3.607	Grampo para grampeador de metal galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Grampo: 23/10 Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: GRAMPLINE	R\$ 10,19	R\$ 36.755,33

ITEM 69

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	10.038	Grampo para grampeador de metal galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Grampo: 23/20 Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: GRAMPLINE	R\$ 22,79	R\$ 228.766,02



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 70

Un.	Quant.Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cx	3.345	Grampo para grampeador de metal galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Grampo: 23/20 Marcas de referência: ACC, Bacchi , similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA: GRAMPLINE	R\$ 22,79	R\$ 76.232,55

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 507.989,63

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Ata de Registro de Preços n.58/2020

CNPJ : 26.950.671/0001-07

ITEM 43

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Rolo	6.197	Fita isolante em PVC - com cola a base de borracha, 5 metros, cor: preto. MARCA: ADELBRAS	R\$ 1,05	R\$ 6.506,85

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 6.506,85

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Ata de Registro de Preços n.55/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ : 27.327.858/0001-11

ITEM 11

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	1.556	Etiqueta adesiva escolar c/ pauta com tarja 35x78mm, cx com 150. MARCA: LINK ETIQUETAS	R\$ 8,98	R\$ 13.972,88

ITEM 96

Un.	Quant.Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Un	216	Lupa, de mão, cabo plástico, lente aumento, zoom 80mm, tamanho cabo mínimo 100mm. MARCA: CLASSE	R\$ 89,98	R\$ 19.435,68

ITEM 101

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.501	Papel A-4 perolizado 180gr , cor azul claro, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,85	R\$ 53.810,85

ITEM 102

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.477	Papel A-4 perolizado 180gr , cor azul escuro, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,98	R\$ 53.142,46



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 103

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.477	Papel A-4 perolizado 180gr , cor vermelho, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 32,50	R\$ 48.002,50

ITEM 104

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.441	Papel A-4 perolizado metalizado, 180 gr, cor turquesa, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,98	R\$ 51.847,18

ITEM 105

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.441	Papel A-4 perolizado metalizado, 180 gr, cor verde claro, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,98	R\$ 51.847,18

ITEM 106

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.441	Papel A-4 perolizado metalizado, 180 gr, cor verde musgo, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,92	R\$ 51.760,72



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 108

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.441	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr , cor laranja, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,95	R\$ 51.803,95

ITEM 109

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.441	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr , cor lilás ametista, pacote com no mínimo 27 folhas. MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 35,95	R\$ 51.803,95

ITEM 110

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.441	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr , cor Pink, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,24	R\$ 52.221,84

ITEM 111

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.470	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr , cor rosa, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,24	R\$ 53.272,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 112

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.482	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr, cor dourado, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 46,95	R\$ 69.579,90

ITEM 113

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.465	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr, cor ônix, pacote com no mínimo 27 folhas. MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,24	R\$ 53.091,60

ITEM 114

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.446	Papel A-4 perolizado metalizado, 180gr, cor ouro velho, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,24	R\$ 52.403,04

ITEM 115

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.496	Papel A-4 perolizado, 180gr, cor branco gelo, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 34,95	R\$ 52.285,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 116

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	1.436	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor dourado, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 34,95	R\$ 50.188,20

ITEM 117

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	236	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor laranja, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,24	R\$ 8.552,64

ITEM 118

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	236	Papel A-4 perolizado, 180gr, cor lilás ametista, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,24	R\$ 8.552,64

ITEM 119

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	236	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor ônix, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,20	R\$ 8.543,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 120

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	236	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor ouro velho, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 44,98	R\$ 10.615,28

ITEM 123

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	241	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor turquesa, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 45,98	R\$ 11.081,18

ITEM 124

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	241	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor verde claro, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 45,98	R\$ 11.081,18

ITEM 125

Un.	Quant. Exclusiva P/ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pcte	141	Papel A-4 perolizado, 180gr , cor vermelho, pacote com no mínimo 27 folhas MARCA: METALLIK PAPEIS	R\$ 36,20	R\$ 5.104,20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 894.000,25

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.394.799,80

AGENOR MARIANO

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal,

RESOLVE tornar pública a seguinte retificação no Edital nº 001/2020:

- **RETIFICAR o Anexo I – CRONOGRAMA** do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 001/2020, para considerar a divulgação do resultado final conforme a seguir:

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
08.06.2020	Publicação do Edital
09.06.2020 a 14.06.2020	Inscrição
16.06.2020	Divulgação do resultado preliminar
17.06.2020	Recurso contra resultado preliminar
22.06.2020	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso

Permanecendo inalterados os demais termos do regramento do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 19 de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
 Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA 056/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA, matrícula: 409030-01, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da função de confiança na Simbologia – FC2, **desde a data do dia 01 de Junho de 2020.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 057/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme o art. 1º, §2º, do Decreto Nº 3.180, de 16 de novembro de 2017, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 1º de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros da Equipe para compor as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI):

- NARA REZENDE DOS SANTOS – Analista em Assuntos Sociais II/ Assistente Social – Matrícula: 949973 – (Coordenadora);
- ALCIENE ALVES FERREIRA – Psicóloga – Matrícula: 1367536 – (Técnica de Nível Superior);
- JULIANA DA SILVA FERREIRA – Estagiária – Matrícula: 1416626 – (Técnica de Nível Médio).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2020

PROCESSO BEE: 20136

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hebrom Comércio E Serviços Ltda ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para adequação das salas de radiologia nas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde: UPA Itaipu, CIAMS Urias Magalhães e CIAMS Novo Horizonte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação de serviços é de **R\$ 17.297,58 (dezesete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº 266/2020

PROCESSO Nº.: 83073080

INTERESSADO: Mirian Terezinha Da Costa

ASSUNTO: Credenciamento

Errata do Contrato de Credenciamento nº 266/2020, por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura do contrato.

Onde se lê:

“GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2020.”

Leia-se:

“GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de abril de 2020.”

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FÁTIMA MRUÉ

Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº 0345/2017

PROCESSO Nº.: 69906109

INTERESSADO: Thiago Pegoretti Nogueira

ASSUNTO: Credenciamento

Errata do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 0345/2017, por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura do contrato.

Onde se lê:

“**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Goiânia aos 17 dias do mês de maio de 2020.”

Leia-se:

“**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 17 dias do mês de abril de 2020.”

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FÁTIMA MRUÉ

Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO EXTRATO Nº 088/2020 - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.: 69864589

INTERESSADO: Paulo Heitor Carvalho Camargo de Godoi

ASSUNTO: Credenciamento

Errata do Extrato Nº 088/2020 – 3º Termo Aditivo aos Contratos de Credenciamento, por ter ocorrido erro de digitação no valor do contrato.

Onde se lê:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
69864589	298/2017	PAULO HEITOR CARVALHO CAMARGO DE GODOI	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/04/2020	16/04/2021	84.000,00

Leia-se:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
69864589	298/2017	PAULO HEITOR CARVALHO CAMARGO DE GODOI	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/04/2020	16/04/2021	168.000,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0111 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83204192	337/2020	BIANCA DANTAS VIEIRA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/05/2020	12/05/2021	84.000,00
83204168	338/2020	PAULA FERNANDA FREITAS LIMA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/05/2020	12/05/2021	84.000,00
83207213	347/2020	ADISON DE SOUZA VALENTE	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/05/2020	14/05/2021	168.000,00
83207256	344/2020	IANNA REZENDE GRAVE	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/05/2020	13/05/2021	84.000,00
83207248	345/2020	HENRIQUE BARBOSA FALEIRO	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/05/2020	13/05/2021	84.000,00
83207442	341/2020	KESIANE RAMOS LIMA	MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/05/2020	12/05/2021	84.000,00

www.goiania.go.gov.br

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0112 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83104589	284/2020	WANESSA GONZAGA DI ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA	29/04/2020	28/04/2021	83.100,00
83115955	285/2020	ISABELA MESQUITA VENANCIO	MÉDICO GENERALISTA	29/04/2020	28/04/2021	83.100,00
83105402	286/2020	GUSTAVO FREDERICO MENDES MENDONCA	MÉDICO GENERALISTA	29/04/2020	28/04/2021	83.100,00
83105526	289/2020	ARTUR LORENZO SENA GOMES	MÉDICO GENERALISTA	29/04/2020	28/04/2021	83.100,00
83123958	308/2020	THAMINE MESQUITA DO VALE	MÉDICO GENERALISTA	06/05/2020	05/05/2021	83.100,00
83201649	329/2020	MARCO TULIO JOSE DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	12/05/2020	11/05/2021	83.100,00
83203072	330/2020	NATHALIA TAVARES DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA	12/05/2020	11/05/2021	83.100,00
83202041	331/2020	RAYANE MORAIS COSTA	MÉDICO GENERALISTA	12/05/2020	11/05/2021	83.100,00
83206799	332/2020	NATALIA SOUZA DIAS CARNEIRO	MÉDICO GENERALISTA	12/05/2020	11/05/2021	83.100,00

www.goiania.go.gov.br

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0113 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
83202670	335/2020	ANA LIA DE OLIVEIRA LIMA	MÉDICO GENERALISTA	13/05/2020	12/05/2021	83.100,00
83202122	336/2020	BARBARA NUNES E SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	MÉDICO GENERALISTA	13/05/2020	12/05/2021	83.100,00
83204079	342/2020	MIRLEY GALVAO PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA	14/05/2020	13/05/2021	83.100,00
83201461	343/2020	JOHNATHAN PEDROSO DA ROCHA	MÉDICO GENERALISTA	14/05/2020	13/05/2021	83.100,00
83203587	346/2020	FREDERICO VIEIRA MOTA	MÉDICO GENERALISTA	15/05/2020	14/05/2020	83.100,00
83202556	349/2020	CRISTINE ALMEIDA BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA	15/05/2020	14/05/2020	83.100,00
83200847	354/2020	MARCELA MUNIZ OLIVEIRA RESENDE	MÉDICO GENERALISTA	18/05/2020	17/05/2021	83.100,00
83203633	355/2020	CAROLYNA VIEIRA DE ANDRADE SANTOS	MÉDICO GENERALISTA	22/05/2020	21/05/2021	83.100,00

www.goiania.go.gov.br

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº 220 / 2017

PROCESSO: 69839274

CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

CREDENCIADO: Roberta Perillo Barbosa.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a supressão de 50% (cinquenta) por cento na carga horária do credenciado, conforme anuência do **CREDENCIADO**, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 01/06/2020**, bem como a consequente redução do valor estimado mensal do contrato de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** perfazendo para o período restante de **10 (dez) meses e 9 (nove) dias**, o valor de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0108/2020 - DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato por tempo determinado referente ao cargo de **MÉDICO**, na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE DA FAMÍLIA** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
82700277	508/2018	ANA PAULA MOREIRA DE ABREU	014.956.271-36	01/02/2020	28/05/2020

Fátima Mrue
Secretária

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 118 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
77696245	0088/2019	KLEBER FRANCA COSTA	810.485.051-20	06/05/2020	29/05/2020
82987282	202/2020	FREDERICO VIEIRA MOTA	037.081.421-52	15/05/2020	29/05/2020
69743242	139/2017	DIVINO EVANGELISTA DA ROCHA	004.303.151-04	03/06/2019	02/06/2020
80623526	0708/2019	ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO PELEJA	025.723.741-02	03/05/2020	02/06/2020
82426183	0089/2020	AJNAM BIANCA DE ANDRADE ALVES	700.145.701-90	18/04/2020	05/06/2020
81347565	763/2019	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	987.562.652-04	10/01/2020	05/06/2020

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 119 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
80160895	654/2019	NELCINA MARIA DE ARAUJO	868.939.981-04	07/05/2020	29/05/2020

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 305, de 18 de junho de 2020.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 037/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e empresa Gráfica e Editora Aliança LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando:

D) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 037/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Sérgio Vieira da Silva, matrícula funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almojarifado/Diretoria de Administração e Finanças para ser o Fiscal do Contrato nº 037/2020 e a servidora Milena Catenassi Santos Nóbrega, matrícula funcional nº 186643-2, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para ser a Gestora Administrativa do Contrato nº 037/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Gráfica e Editora Aliança LTDA, referente ao Processo BEE nº 24.060, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos (confecção de capas de processo modelo SIAP), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019 - Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços nº 005/2020.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 037/2020 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**ERRATA**

Em atenção ao solicitado no andamento 47 e 50, publique-se novamente o Despacho nº 4539/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7317, de 15/06/2020, **Onde se lê** “(...) no valor de R\$11.449,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), (...)”, **leia-se** “(...) no valor de R\$11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais), (...)”. E ainda, **onde se lê** “(...) em favor da empresa CHS-SP Serviços e Produtos Tecnologia da Informação EIRELI-ME, **leia-se** “(...) em favor da empresa DAF-Serviços e Produtos Tecnologia da Informação EIRELI (...)”.

PROCESSO BEE Nº: 26073

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 4539/2020

Conforme Parecer nº 462/2020, da Advocacia Setorial, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DAF-Serviços e Produtos Tecnologia da Informação EIRELI, no valor de R\$ 11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais) referente à aquisição de projetor interativo de ultracurta distância Full-HD, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Gráfica e Editora Aliança LTDA
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Cláudio Gonzales Ribeiro, representante da empresa Gráfica e Editora Aliança LTDA.
5. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (confecção de capas de processo modelo SIAP), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 041/2019 - SRP e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 24.060.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
- 2 - OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral (alvenaria, hidráulico e elétrico).
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE 22792/2020
- 4 - VALOR:** R\$ 1.303.925,00 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2020.5701.4.122.0028.2451.33903000.501
Fonte 100.
- 6 - LOCAL E DATA** – Goiânia, 16 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018****PROCESSO Nº: 72563280/2017****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.**LOCADOR:** WV Empreendimentos Participações Ltda.**FUNDAMENTO:** Art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.**OBJETO:** Prorrogação de prazo sem reajuste de preço do aluguel do imóvel comercial, situado na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital.**PRAZO:** Período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de junho de 2020 até 19 de junho de 2021.**VALOR:** R\$19.621,88 (dezenove mil, seiscentos vinte um reais e oitenta oito centavos) mensal e R\$235.462,56 (duzentos trinta e cinco mil, quatrocentos sessenta e dois reais, cinquenta e seis centavos) nos 12 (doze) meses.

Ratificam-se as demais cláusulas.

DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 17 de junho de 2020.**FERNANDO SANTANA**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,
Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 0260/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16, a Lei Complementar nº 276/15 e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Confiança (FC-2), o servidor **CARLOS ANTÔNIO ALVES GOMES**, matrícula nº 15547-01, CPF nº 330.366.591-53, como Comandante da 2ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana e nomear o servidor **CRISTIANO BISPO ALVES**, matrícula nº 918032-01, CPF nº 987.613.741-72, para a mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 0261/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16, a Lei Complementar nº 276/15 e nos termos do Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015,

Considerando o disposto no Parágrafo Único, Artigo 12º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **SAULO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 958158-01, CPF: 804.048.041-87, para exercer a Função de Confiança (FC-3), como Coordenador do Serviço de Segurança do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - AGCMG

PROCESSO: 24310/2019-BEE.

LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de junho de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, mediante contrato por demanda para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 042/2019, e seus anexos.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

EMPRESA CONTRATADA: LigMóBILE Telecomunicações, CNPJ nº 00.186.938/0001-48.

VALOR TOTAL: R\$ 911.065,00 (Novecentos e onze mil e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2020**

- **PROCESSO:** BEE-889.
- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de junho de 2020.
- **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2020, a partir de 22/05/2020. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58º, inciso II, art. 79º, inciso I e art. 78º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8, item 8.2, alínea “a” do Contrato Originário. Data De Rescisão: 22/05/2020.
- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.
- **EMPRESA CONTRATADA:** Global Bandeiras Eireli – ME, CNPJ nº 21.280.962/0001-11.
- **VALOR TOTAL:** R\$ 33.990,00 (Trinta e três mil novecentos e noventa reais).

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia – Arg****PORTARIA Nº. 004/2020**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando:

D) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 003/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Izabella Ribeiro de Castro Xavier**, Matrícula 1308025 lotada na Diretoria de Administração e Finanças para o encargo de Gestor e o servidor **Ricardo Pedroso Borges**, Matrícula 1276492, CREA-GO 1016962665 para o encargo de Fiscal do Contrato nº **003/2020**, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG, e a empresa Supremacia Engenharia EIRELLI – ME, CNPJ/MF nº 03.457.604/0001-50, referente ao BEE nº 23466, cujo objetivo é contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, incluindo especificações e orçamentos necessários à construção, conservação e manutenção da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, em conformidade com o Edital de Licitação – Concorrência nº 10/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 e seus Anexos.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

PAULO CÉSAR PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia – Arg****PORTARIA Nº. 005/2020**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando:

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 004/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Izabella Ribeiro de Castro Xavier**, Matrícula 1308025 lotada na Diretoria de Administração e Finanças para o encargo de Gestor e o servidor **Ricardo Pedroso Borges**, Matrícula 1276492, CREA-GO 1016962665 para o encargo de Fiscal do Contrato nº 004/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG, e a empresa G5 ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.146.507/0001-71, referente ao BEE nº 23468, cujo objetivo é contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, incluindo especificações e orçamentos necessários à construção, conservação e manutenção da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, em conformidade com o Edital de Licitação – Concorrência nº 10/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 e seus Anexos.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia – Arg**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**

PROCESSO: BEE n.º 23 466/2020

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA - ARG

CONTRATADA: SUPREMACIA ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.457.604/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, incluindo especificações e orçamentos necessários à construção, conservação e manutenção da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, em conformidade com o Edital de Licitação – Concorrência nº 10/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 015/2019 e seus Anexos.

VALOR: R\$ 26.364,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 2020.6801.04.122.0028.2451.339039.00.210.626

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviços.

DATA DE ASSINATURA: **18 de junho de 2020.**

PAULO CÉSAR PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Goiânia – Arg****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020**

PROCESSO: BEE n.º 23 468/2020

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA - ARG

CONTRATADA: G5 ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.146.507/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, incluindo especificações e orçamentos necessários à construção, conservação e manutenção da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, em conformidade com o Edital de Licitação – Concorrência nº 10/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 e seus Anexos.

VALOR: R\$ 103.519,19 (Cento e três mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2020.6801.04.122.0028.2451.339039.00.210.626

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviços.

DATA DE ASSINATURA: **18 de junho de 2020.**

PAULO CÉSAR PEREIRA**Presidente**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2019**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e ANDREIA ALVES DE SOUSA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78396911/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2019**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e WARLEI BITENCOURT DE PAULA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78415762/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e MARCIO PEREIRA DA CRUZ.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78470496/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e JOANA CORREIA LIMA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78356812/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2019**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e FERNANDA PINHEIRO OLIVEIRA GOMES.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78334452/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e GRAZIELLE MARTINS REIS.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78356227/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e LETÍCIA MENDES SILVA.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78357231/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e MARIA VANIA MACEDO DA SILVA.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78359315/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e PAULA REGINA MARIA MACHADO.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78418711/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e REGIANE ALVES LEMOS.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78419911/2019

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e RENATO BEZERRA DA SILVA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78393769/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e LORRANY DE SOUZA E SILVA DAMIÃO.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78353171/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e GLEISSER VAZ DA COSTA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78336773/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e KELLYN CRUVINEL LOTERIO ALVES
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78357479/2019

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2019**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e VANIA ALVES MOREIRA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78399112/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e RENATO AUGUSTO LEMES MARQUES DE SOUZA
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78394471/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e JUNIOR BRITO COSTA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78395362/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e RÔMULO MARTINS SAMPAIO.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78415126/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e JARLEIDE DA SILVA DE ARAÚJO.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78417226/2019

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
Secretaria.agetul@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e MARCOS DE OLIVEIRA KREIMER.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78108240/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e RUBERPAULO MIRANDA DE SOUZA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78417765/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e LEONARDO MARTINS JÁCOMO.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78126299/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e TÂNIA MARCIA RODOVALHO.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78398108/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e NILTON OLIVEIRA MAGALHÃES.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 77171436/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e CARLOS DE OLIVEIRA SIMA.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78333928/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e VANUSA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78359731/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.
2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e SANDRA OLIVEIRA DA SILVA.
3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78355891/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2019

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 de junho de 2020.

2. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e MARTA GOMES DA COSTA.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

4. PROCESSO nsº 72779096/2017 e 78357746/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 011/2020**

1. ESPÉCIE:	TERMO DE PAGAMENTO – Nº 011/2020.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente a indenização referente a fornecimento de equipamentos e serviços utilizados na manutenção das Unidades de Conservação e Áreas Verdes do Município de Goiânia pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e ML PINHEIRO MILAZZO - ME.</i>
4. VALOR:	R\$ 36.020,00
5. PROCESSO Nº:	81160155

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 102/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RAFAEL XAVIER DE FREIAS
5. PROCESSO Nº:	49464787

Goiânia, aos 09 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 107/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ESQUADRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	67127371

Goiânia, aos 09 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Fundamentado no artigo 37, inciso XXI e art. 25, I da Constituição Federal, Lei nº. 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação relativa ao processo BEE nº. 23603, conforme Errata ao Parecer Jurídico nº. 278/2019 referente à contratação da empresa BMTCA Ativos Ambientais S/A”, para a contratação de disponibilização de tecnologia, produtos e serviços de aplicação de metodologias de originação e distribuição de Créditos de Floresta , conforme os itens constantes da Proposta de Venda do Crédito de Floresta.

A remuneração da BMTCA será feita através de operações de vendas do Crédito de Floresta privado efetivadas na Plataforma Eletrônica pela demanda estruturada pelo Município de Goiânia.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 390, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Diomar Lucas Neto**, matrícula nº 584240-01, portadora do CPF n.º 197.656.221-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “B”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,58/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 654,24** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.123.615-1/2019 (GED nº 0001629/2019).

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 391, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, e no Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 102 e 130 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Loide José de Carvalho**, matrícula nº 235946-01, portadora do CPF nº 590.102.071-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “T”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.356,41** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 678,21** (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.930.538-3/2019.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 392, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Antônio Soares Júnior**, matrícula nº 23248-01, portador do CPF n.º 170.171.066-87, no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.309,05** (um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 916,34** (novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (60%): R\$ 721,21** (setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.548,92** (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.117.954-9/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 393, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Eliete dos Santos Ramos Alves**, matrícula nº 199567-01, portadora do CPF n.º 157.241.313-15, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,49** (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 537,75** (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 96,79** (noventa e seis reais e setenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 308,45** (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.350.870-3/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 394, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c os artigos 104 e 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marta Luiza Ferreira da Silva**, matrícula nº 204218-01, portadora do CPF n.º 436.143.701-78, no cargo Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.519,17** (um mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 759,59** (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.089.061-3/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 395, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Neila Inácia de Jesus**, matrícula nº 247596-01, portadora do CPF nº 394.260.841-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.739,85** (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.869,93** (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.121,95** (um mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.725.351-3/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 396, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo n.º 7.661.945-0/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o inciso II do Art. 3º da **PORTARIA Nº 385, DE 17/06/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7319, de 17/06/2020, na parte relativa à situação funcional da servidora **Maria do Rosário Ferreira de Moura**, matrícula nº 77160-01, CPF nº 134.869.181-68, de forma que onde se lê “aposentada”, leia-se “**servidora efetiva ativa**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezesete) de junho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 026/2020

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

- 1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 117/2020 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) Setor Parque das Laranjeiras;
- 2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;
- 3 - Considerando o contido no Processo nº 83004967 e no Parecer nº 234/2020– AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;
- 4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na Rua M 01, Qd. 31, Lt. 16, Parque das Laranjeiras, CEP: 74.855-510, nesta Capital, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando diretamente com o Sr. **José Luiz Lopes dos Santos Anjo**, casado, inscrito no Registro Geral nº 277.565 PC/GO, regularmente inscrito no CPF nº 084.888.941-04 e Sra. **Santa Aparecida Bizinoto dos Santos Anjo**, casada, inscrita no Registro Geral nº 3.807.281 PC/GO, regularmente inscrita no CPF nº 236.579.521-87, no valor mensal de **R\$ 2.193,20** (Dois mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), o imóvel de sua propriedade, perfazendo o valor total anual de **R\$ 26.318,40** (Vinte e seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMpra-SE.

Goiânia, 09 de junho de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2020-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS ANJO** e **SANTA APARECIDA BIZINOTO DOS SANTOS ANJO (ESPOSA)**

DATA: Goiânia, 19 de junho de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Alzírío Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**

LOCADOR: José Luiz Lopes dos Santos Anjo e Santa aparecida Bizinoto dos Santos Anjo - **PROPRIETÁRIOS**

FINALIDADE: Locação de imóvel urbano localizado no Parque das Laranjeiras, para abrigar instalações do ponto de apoio Varrição do Parque das Laranjeiras.

PRAZO: Doze (12) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 26.318,40 (vinte e seis mil, trezentos e dezoito reais, quarenta centavos).

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 02 de julho de 2020 às 09:00h, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 82169563/2020, Objeto: Aquisição de grama esmeralda, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.966.540/0001-73, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O(S) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29.295.174/75.145.101– PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – TELECONSULTA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REFERÊNCIA MAIO/2020.

<p style="text-align: center;">EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2020001602</p> <p>CONTRATADA: FLÁVIO F. DE ARAÚJO - ME CNPJ/MF Nº 16.558.441/0001-43 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE TELEFONIA 0800 PARA A CENTRAL HUMANIZADA DE ORIENTAÇÕES SOBRE O COVID-19 - PROJETO TELECONSULTA/GOIANIA , PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA VALOR ESTIMADO: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 23/04/2020 A 22/04/2021</p>	<p style="text-align: center;">EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2016001504</p> <p>CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ/MF Nº 00.691.053/0001-79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GALÕES DE 20LTS) , PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA VALOR ESTIMADO: R\$ 11.739,20 (ONZE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) VIGÊNCIA: 13/05/2020 A 12/05/2021</p>
<p style="text-align: center;">EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2017002459</p> <p>CONTRATADA: TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ/MF Nº 03.813.499/0001-44 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS, INSUMOS E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA</p>	<p style="text-align: center;">EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2020001738</p> <p>CONTRATADA: SANTINNI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ/MF Nº 10.636.142/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O PROJETO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA – GOIÂNIA</p>

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.064,70 (MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/06/2020 A 10/06/2021	VALOR ESTIMADO: R\$ 276.605,04 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA: 19/05/2020 A 18/05/2021
JULIANA PRADOS SANTOS GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	

ATUALIZADO EM 05/06/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA, Processo Nº. 29.295.174/75.145.101, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM MAIO DE 2020:

DATA DA COMPRA	NÚMERO DO PROCESSO	PRODUTO ADQUIRIDO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ
06/05/2020	2020001334	LAMPADA LED DICROICA 12W	UNIDADE	30	R\$ 15,43	R\$ 462,90	MUNDIAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17030879000117
06/05/2020	2020001334	LAMPADA LED HALOPIN	UNIDADE	16	R\$ 25,70	R\$ 411,20	MUNDIAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17030879000117
06/05/2020	2020001334	LAMPADA LED TUBOLAR 20W (60CM)	UNIDADE	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00	MUNDIAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17030879000117
06/05/2020	2020001334	LAMPADA TIPO "PAR 20" - LED	UNIDADE	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20	MUNDIAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17030879000117
06/05/2020	2020001334	LAMPADA LED TUBOLAR 40W (120CM)	UNIDADE	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00	ELETRO TRANSOL IND E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	1847854000332
06/05/2020	2020001334	SOQUETE P/ LAMPADA DICROICA 12W	UNIDADE	15	R\$ 1,66	R\$ 24,90	ELETRO TRANSOL IND E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	1847854000332
06/05/2020	2020001334	SOQUETE PARA LAMPADA COM ROSCA	UNIDADE	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60	ELETRO TRANSOL IND E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	1847854000332
06/05/2020	2020001334	SOQUETE PARA LAMPADA LED HALOPIN	UNIDADE	10	R\$ 2,31	R\$ 23,10	ELETRO TRANSOL IND E COMERCIO MAT ELETRICOS LTDA	1847854000332

06/05/2020	2020001982	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LT	UNIDADE	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00	PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA - EPP	6338087000198
06/05/2020	2020001982	QUADRO BRANCO 120X90CM	UNIDADE	1	R\$ 77,90	R\$ 77,90	STOCK COMERCIAL LTDA - EPP	9560857000130
06/05/2020	2020001982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67	STOCK COMERCIAL LTDA - EPP	9560857000130
06/05/2020	2020001982	APAGADOR DE QUADRO BRANCO EM PLASTICO 15X6CM	UNIDADE	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84	STOCK COMERCIAL LTDA - EPP	9560857000130
06/05/2020	2020001982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UNIDADE	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67	STOCK COMERCIAL LTDA - EPP	9560857000130
06/05/2020	2020001982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UNIDADE	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67	STOCK COMERCIAL LTDA - EPP	9560857000130
06/05/2020	2020001982	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE	UNIDADE	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67	STOCK COMERCIAL LTDA - EPP	9560857000130
13/05/2020	2016001504	AGUA MINERAL GL 20LTS	GALAO	2552	R\$ 4,60	R\$ 11.739,20	FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GAS LTDA-ME	961053000179
19/05/2020	2020002569	MASCARA FACIAL DE TECIDO	UNIDADE	420	R\$ 3,90	R\$ 1.638,00	NC ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14754380000164
21/05/2020	2020002569	MASCARA FACIAL DE TECIDO	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	NC ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14754380000164

Leandro Pedrosa Resende

Gerência de compras - IDTECH

EXTRATO DO RESULTADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Convite Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnico-operacionais e administrativas relativas ao contrato de Gestão firmado pela Secretaria Municipal de Saúde/GO com este IDTECH para a gestão da Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta e Sede Administrativa, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2020001738

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2020 às 9h00min.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

RESULTADO	
VENCEDORA:	SANTINNI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES (LOTE – 01):	R\$ 276.605,04 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 2020

Alexsandro Jorge Lima / Maike Wilton da S. Borges / Leonel da Costa Ferreira

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EDITORA VISAO EIRELI, CNPJ/CPF nº_04.273.807/0001-59, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Impressão de Material para uso publicitário desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av. Marechal Rondon Quadra: C, Lote: 13, nº 2121, Setor Residencial Morumbi, Goiânia, Go.

INCORPORAÇÃO OPUS 51 SPE LTDA, CNPJ: 33.832.351/0001-18, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação, para a construção de um edifício residencial situado na Rua T-38, Lotes 12/13/14, Quadra 125, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

MAIS GÁS LTDA ME, CNPJ: 11.459.818/0001-93, Rua 6, nº 194, Qd: H1, Lt: 16, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, Cep 74620-090, torna Público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº **20200010089**, com prazo de validade 02/06/2024, para Atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral Engarrafada.

PADRÃO DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 05.755.032/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços De Manutenção e Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores, desenvolvida(s) na Avenida Perimetral Norte, Quadra: 05, Lote: 04, nº 2608, Setor Vila João Vaz, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SPE CAMPINAS DEI FIORI LTDA, CNPJ/CPF nº 15.220.359/0001-41, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58191143**, a Licença Ambiental Prévia e Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio/Habitação Coletiva desenvolvida(s) na Avenida 24 de Outubro, nº 3350, Qd. 581, Lt. 01E, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás.